



PROCESSO N° 413/2009

PROTOCOLO N.º 7.049.754-9

PARECER CEE/CEB N.º 480/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - Subsequente.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 1423/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Jacarezinho, que por sua Direção, solicita Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Curso foi autorizado e Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2628/05 de 29/05/05, e com base no Parecer nº 672/08-CEE/PR, de 08/10/08 foi alterado o Plano de Curso

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização/Reconhecimento Parecer nº 496/05-CEE/PR e Resolução Secretarial nº 2628/05 de 29/09/05.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira período noturno
- Carga Horária: 1833 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos e máximo de 5 anos.
- Requisito de Acesso: ter o Ensino Médio concluído
- Número de Vagas: 36 (trinta e seis) por turma.



PROCESSO Nº 413/09

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

A Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.



PROCESSO Nº 413/09

2.2 MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR														
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Rui Barbosa - EFMP														
MUNICÍPIO: Jacarezinho							NRE: Jacarezinho							
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
FORMA: SUBSEQÜENTE							ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2008							
TURNO: Noturno							C H: 1440 + 760 = 2.200 H/A - 1200 + 633 = 1833 H							
MÓDULO: 20							ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
Disciplinas	1º S		2º S		3º S		4º S							
	T	P	T	P	T	P	T	P						
Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem	4	-	-	-	-	-	-	-	80	67	-	-	-	-
Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	4	2	-	-	120	100	-	-	3	-
Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos	-	-	-	-	-	-	4	1	100	83	-	-	-	5
Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher	-	-	-	-	4	1	-	-	100	83	-	-	3	-
Assistência de Enfermagem Cirúrgica	-	-	-	-	4	1	-	-	100	83	-	-	4	-
Assistência de Enfermagem Clínica	-	-	4	2	-	-	-	-	120	100	-	5	-	-
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	-	-	4	-	-	-	-	-	80	67	-	4	-	-
Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	-	-	3	-	-	-	-	-	60	50	-	1	-	-
Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências	-	-	-	-	-	-	4	1	100	83	-	-	-	5
Biossegurança e Processamento de Artigos	-	-	3	1	-	-	-	-	80	67	-	-	-	-
Enfermagem na Vigilância em Saúde	-	-	-	-	-	-	3	1	80	67	-	-	-	2
Fundamentos de Enfermagem	3	-	-	-	-	-	-	-	60	50	-	-	-	-
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	2	-	-	-	40	34	-	-	-	-
Introdução à Assistência em Enfermagem	3	4	-	-	-	-	-	-	140	117	6	-	-	-
Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem	3	-	-	-	-	-	-	-	60	50	-	-	-	-
Processo de Trabalho em Saúde	-	-	-	-	-	-	3	-	60	50	-	-	-	-
Processo Saúde Doença	3	-	-	-	-	-	-	-	60	50	-	-	-	-
Total do Curso	20		17		18		17		1440	1200	6	10	10	12
Estágio Supervisionado									760 - 633					
TOTAL GERAL DO CURSO									2200 - 1833					



PROCESSO Nº 413/09

2.3 Certificação

O educando que concluir os 3 (três) primeiros semestres do Curso Técnico em Enfermagem e as 520 horas de estágio profissional supervisionado referente a este período, receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

O aluno ao concluir com sucesso os 4 (quatro) semestres e o cumprimento total do estágio profissional supervisionado previsto, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 136 a 144.

- Consórcio Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI
- Asilo São Vicente de Paulo
- Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho
- Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Solange Bubna Possetti	- Enfermagem - Especialização em Administração Hospitalar - Especialização em Saúde Pública	- Coordenação do Curso;
Rosângela Gonçalves	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio - Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
- Arlene Terezinha Dias dos Santos Mitrovino	- Enfermagem - Especialização em Psico-Pedagogia	- Anatomia e Fisiologia Aplicada a Enfermagem - Assistência de Enfermagem Clínica - Enfermagem na Vigilância em Saúde
Cleuza Maria Bonardi	- Enfermagem - Especialização em Saúde Pública	- Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente - Assistência de Enfermagem Cirúrgica - Fundamentos do Trabalho



PROCESSO Nº 413/09

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carolina Fordellone Rosa Cruz	- Enfermagem - Especialização em Gestão Hospitalar e Saúde Pública	- Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos - Biossegurança e Processamento de Artigos - Fundamentos de Enfermagem
Neide Akemi Nagaya Miyano	- Enfermagem/Obstetrícia - Especialização em Saúde Pública - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Assistência de Enfermagem a Saúde da Mulher - Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências - Introdução à Assistência em Enfermagem
Marilda Cleto da Silva Fagundes	- Enfermagem	- Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva - Processo Saúde/Doença
Luiz Rui Rosseto	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa - Especialização em Metodologia do Ensino Superior – Teoria e Fundamentos	- Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem
Thais Cristhiane Baggio Paschoal	- Enfermagem/Obstetrícia	- Processo de Trabalho em Saúde

2.6 Número de alunos semestralmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados

TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
ANO	PERÍODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
2005	1º	80	63	06	11	-
	2º	63	54	09	-	-
2006	1º	80	60	-	20	-
	2º	61	50	-	11	-
	3º	54	53	-	-	01
	4º	53	53	-	-	-
2007	1º	96	73	03	19	01
	2º	75	68	05	02	-
	3º	50	44	02	04	-
	4º	44	43	01	-	-
2008	1º	77	61	05	11	-
	2º	63	-	-	-	-
	3º	68	66	-	02	-
	4º	67	-	-	-	-



PROCESSO Nº 413/09

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 324/08, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos no NRE Tania Regina Montanha Toledo Scoparo Licenciada em Letras, Julival Francisco Licenciada em Ciências e como perita Mariana Rafagnin, Enfermeira emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 324/08 de 04/12/08, do NRE de Jacarezinho, procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Rui Barbosa – E.F.M.P., do Município de Jacarezinho – PR, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO** do Curso Técnico em Enfermagem.

Tendo em vista a Autorização de Funcionamento e o Reconhecimento pela Resolução nº 2698/05 e Parecer nº 496/05-CEE, procedeu análise atestando o que segue:

- os recursos físicos e pedagógicos atualizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada. A instituição encontra-se em plenas condições de funcionamento estando de forma regular a gestão administrativa e as práticas pedagógicas;
- o curso apresenta ótimo índice de aprovação, a evasão caracteriza falta de perfil para o curso;
- houve alteração no plano de curso passando os alunos a receberem a certificação de Auxiliar de Enfermagem, a referida alteração está aprovada pelo CEE;
- todo o corpo docente encontra-se devidamente habilitado para ministrar o curso em pauta;
- o corpo docente participa do programa de capacitação ofertado pelo Estado e além disso, a maioria do corpo docente apresenta especialização na área de atuação;
- o estabelecimento ainda não dispõe de um plano específico para acompanhamento dos alunos concluintes, mas tem conhecimento que a maioria dos alunos estão inseridos no campo profissional correspondente a sua formação técnica, atuando nos hospitais da região através de concursos, bem como em clínicas e consultórios médicos.
- quanto ao Plano de Avaliação do Curso, o mesmo é realizado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos por alunos, professores, pais de alunos, representantes da comunidade escolar, conselho escolar e APMF, divulgando os resultados apresentando alternativas para solução dos problemas detectados;
- constata-se que a coordenadora do curso é uma enfermeira com especialização em Saúde Pública e Administração Hospitalar;
- a coordenadora de estágio apresenta o curso de Bacharel em Enfermagem;



PROCESSO Nº 413/09

- o Curso em pauta proporciona qualificação intermediária ao aluno concluinte do módulo correspondente à qualificação profissional quando será Certificado como Auxiliar de Enfermagem;
- a diplomação do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio Subsequente, será feita após a conclusão na íntegra do curso;
- quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na Verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para a Renovação de reconhecimento do Curso em pauta, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso em pauta e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Eu, Mariana Rafagnin, portadora do RG nº 9.155.687-1, Enfermeira, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, sob nº 00901769, membro da Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo 324/08 do NRE de Jacarezinho, compareci ao COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – E.F.M.P, juntamente com os demais membros da comissão designada, com a finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados no Curso de Enfermagem.

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como as instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para a concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Isto posto, sou de Parecer favorável à referida concessão a partir do início do ano letivo de 2008.

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta à folha 46 Declaração da Direção do Estabelecimento, com encaminhamento do Protocolo nº 9.998.039-7, solicitando providências à Mantenedora.

4. Parecer DET/SEED

Pelo parecer nº 266/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação de reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO Nº 413/09

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, carga horária de 1833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 2 (dois) anos, 36 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná conforme estabelecido no parágrafo 2º, artigo 37 da Deliberação nº 09/08-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso seja ação a ser implementada pela Instituição

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional conforme o estabelecido na Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminha-se

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB